



**LEI N.º 3.411 DE 25 DE MAIO DE 2010.**

**Autoriza a prorrogação da Lei nº 3.382/10 de contratação Temporário de Excepcional Interesse Público de recursos humanos e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
18	Cozinheira	40 horas semanais	2,38 PRM

**Art. 2º** A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º 1.256/90.

**Art. 3º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte;
- VI. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial);
- VII. Convocação para atividade extraordinária.

**Parágrafo Único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público com a homologação dos resultados do Concurso Público (Ed. 58/09) para provimento dos cargos, determinarão automaticamente o término da contratação, sendo os mesmo substituídos pelos candidatos constantes do rol de cadastro de reserva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA**, em 25 de maio de 2010.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**